

## Respostas para a Imprensa – Leilão de Concessões de Usinas Hidrelétricas

- Como funciona a concessão? Quem é o proprietário da usina? Como o concessionário é remunerado?

R – O objeto do Leilão de Geração n. 01/2017-ANEEL é a outorga de concessão por 30 anos para a operação, manutenção e realização de melhorias nas instalações de usinas hidrelétricas existentes, mediante o recebimento de uma Receita Anual de Geração - RAG, fixada no Edital, para disponibilização da garantia física de energia e potência em regime de cotas. A titularidade do serviço de geração de energia elétrica é da União, que a delega a um concessionário. Durante a vigência da concessão a propriedade dos bens é do concessionário, porém, no seu termo final, os bens vinculados à concessão são revertidos à União, para nova licitação, sendo o antigo concessionário indenizado pelos investimentos que não tenham sido depreciados ou amortizados.

- A Cemig alega que o contrato das usinas de São Simão, Jaguará e Miranda - que venceram respectivamente em 2015, 2013 e 2016 – previa a renovação automática das concessões por mais 20 anos. A informação está correta? Caso positivo, por qual razão essa renovação automática não foi feita?

R – No Contrato de Concessão de Geração n. 07/97, celebrado entre a União e a CEMIG, havia previsão de renovação das concessões que viessem a vencer a partir da sua assinatura, no entanto foi revogada tacitamente esta previsão pela Lei n. 12.783/2013. Em observância à Cláusula Quarta desse Contrato, foram prorrogadas, até o advento da Lei n. 12.783/2013, por 20 anos, sem qualquer ônus, as seguintes concessões:

- Rio das Pedras, Xicão, Piçarrão, Emborcação, Nova Ponte, Poço Fundo, São Bernardo, Luiz Dias e Santa Luzia (Vide Portaria MME n. 124/2007);
- Martins, Anil, Três Marias, Santa Marta, Marmelos, Piau, Gafanhoto, Joasal, Poquim, Peti, Tronqueiras, Paciência, Sumidouro e Cajuru (Vide Portarias MME nºs 109/1997, 110/1997, 111/1997, 113/1997/114/1997, 115/1997, 116/1997, 117/1997, 118/1997, 119/1997, 120/1997, 121/1997, 122/1997 e 123/1997, respectivamente).

Com a promulgação da Lei n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, foram estabelecidas novas condições para a prorrogação das concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 anos, desde que o então concessionário aceitasse expressamente (i) o recebimento de uma tarifa calculada pela ANEEL para cada usina hidrelétrica, e (ii) toda a energia da usina fosse comercializada em regime de cotas de garantia física com as Distribuidoras de energia, pela tarifa fixada pela ANEEL.

As usinas da CEMIG com concessões a vencer até 5 anos à frente, no caso até 2018, entre elas São Simão, Jaguará, Miranda, Volta Grande (que são objeto do Leilão n. 01/2017-ANEEL), assim como Três Marias, Salto Grande e mais 21

UHEs já licitadas em 2015 (Leilão n. 12/2015-ANEL, vencido pela própria CEMIG), poderiam ter suas concessões prorrogadas por 30 anos, a partir dos respectivos vencimentos. No entanto a referida Concessionária preferiu, em decisão aparentemente empresarial, não solicitar as respectivas renovações de concessão, como forma de exercer a liberdade de livre comercialização da energia oriunda das referidas usinas. Ademais, parece ter adotado a estratégia pela via de processos judiciais, nos quais busca demonstrar que teria direito automático à renovação das concessões que ainda não tivessem sido prorrogadas nos termos do art. 19 da Lei n. 9.074/1995, caso em que se enquadram as UHEs São Simão, Jaguará e Miranda.

- Qual foi a opção ofertada pelo governo quando a renovação automática das 3 usinas não foi feita?

R – As condições para prorrogação dos contratos das Usinas São Simão, Jaguará e Miranda, bem como das demais concessões que venceriam até 2018, foram estabelecidas na Lei nº 12.783/2013. No entanto a opção por renovar as concessões das 3 usinas era exclusivamente da CEMIG, pois deveria ter requerido até outubro de 2012 as prorrogações, preferindo não exercer essa prerrogativa.

- À época da renovação dessas concessões, Copel e Cesp também declinaram das condições oferecidas. O que aconteceu às usinas que elas operavam à época?

R – A CESP e a COPEL preferiram também continuar com as concessões das usinas com prazos remanescentes de vigência, gozando nesse período de total liberdade para comercializar a energia oriunda dessas centrais geradoras. Desde então, expiraram as vigências das concessões das UHEs Três Irmãos, Ilha Solteira e Jupirá, da CESP, e a concessão da UHE Governador Parigot e Mourão, da COPEL. As concessões dessas usinas foram licitadas pela ANEEL, em 2014 e 2015 (Leilão 02/2014 e Leilão 12/2015, tendo por vencedores as seguintes empresas: Tijoá (UHE Três Irmãos), China Tree Gorges do Brasil (UHEs Ilha Solteira e Jupirá), COPEL (UHE Gov. Parigot) e Enel Green Power (UHE Mourão).

- A Cemig tenta reverter o leilão de concessão dessas três usinas no STF. Há possibilidade de mudança na data do leilão da Aneel?

R – A data de realização do Leilão de concessões de usinas hidrelétricas de 2017 foi estabelecida nas diretrizes da Portaria MME n. 133/2017, que incumbiu a ANEEL de realizá-lo. A sessão pública do referido certame está marcada para o dia 27 de setembro na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) e o Edital, após aprovação da Diretoria da ANEEL, com base em manifestação favorável do Tribunal de Contas da União – TCU, já foi publicado no dia 09/08/2017. Não há, no momento, qualquer óbice, administrativo ou judicial, para a realização do leilão na data ora prevista.

- No caso das quatro usinas, que ainda estão sendo operadas pela Cemig, quais são as atuais remunerações recebidas pela empresa? Por qual razão a Cemig continua operando as usinas mesmo após a expiração dos contratos?

R – O art. 9º da Lei n. 12.783/2013 dispõe que, não havendo a prorrogação do prazo da concessão e com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço, o antigo concessionário poderá, se assim desejar, permanecer responsável por sua prestação até a assunção do novo concessionário. Nesse sentido, com base em manifestações de concordância da CEMIG-GT, foram emitidas as Portaria MME n. 79/2017, 157/2017, 158/2017, e 432/2017, pelas quais a CEMIG GT foi designada como responsável pela prestação do serviço de geração de energia elétrica nas UHEs Volta Grande, Miranda, Jaguará e São Simão, respectivamente, com vistas a garantir a continuidade do serviço.

Referidas Portarias fixam a remuneração do Custo de Gestão dos Ativos de Geração – GAG nos valores anuais de R\$ 30.355.670,21, R\$ 29.645.269,18, R\$ 36.634.909,36 e R\$ 74.096.088,04, respectivamente, para as UHEs Volta Grande, Miranda, Jaguará e São Simão.

Já as Resoluções Homologatórias da ANEEL nºs 1.968/2015, 2.208/2017 e 2.247/2017 fixam as Receitas Anuais de Geração – RAG da CEMIG-GT nos valores mensais de R\$ 17.133.352,44, R\$ 4.822.891,34, R\$ R\$ 5.523.941,32 e R\$ 4.292.543,07, para a operação e manutenção das UHEs São Simão, Volta Grande, Jaguará e Miranda, respectivamente.

- Com a realização do leilão das usinas em setembro, a Cemig terá algum valor a receber como indenização?

R – Sim, mediante a Portaria n. 291, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2016, o Ministério de Minas e Energia fixou as indenizações das UHEs São Simão e Miranda, no valor total de R\$ 1,02 bilhão (os ativos das demais usinas já estão 100% depreciados), devendo o seu pagamento ser realizado pela União até 31 de dezembro de 2018, devidamente atualizado, após o recebimento da bonificação pela outorga resultante do Leilão n. 01/2017-ANEEL.

- Qual é o efeito prático do leilão para o consumidor final de energia elétrica? Haverá impacto na conta de luz? Esse impacto será apenas para o consumidor da área da Cemig ou para todo o país?

R – A receita atual das concessionárias de geração é composta apenas dos custos de operação, manutenção e administração das usinas hidrelétricas. A receita fixa resultante do Leilão 01/2017-ANEEL, que está definida no Edital, é composta, além dos custos operacionais, de outras parcelas que incluem a remuneração de investimentos em melhorias e a parcela de retorno da bonificação pela outorga. Assim, é esperado aumento tarifário associado à contratação das concessões de usinas hidrelétricas.

Esse impacto atinge todas as concessionárias de distribuição do Sistema Interligado Nacional – SIN, que compram essa energia em regime de cotas de garantia física, em percentual de aumento estimado em 0,8%.

- O TCU avaliou no fim de julho que “o modelo de leilão utilizado acarretará ônus ao consumidor de energia elétrica. Segundo o relator, “o ressarcimento ao futuro concessionário do valor de bonificação de outorga desta licitação implica um acréscimo de ônus ao consumidor superior a R\$ 1,34 bilhão ao ano, até 2047, além de outras decisões relativas ao setor, que impactaram o consumidor em, no mínimo, R\$ 97,7 bilhões até 2045”. Qual é a posição da Aneel sobre isso? Haverá, efetivamente, esse acréscimo de 1,34 bilhão para o consumidor final? Esse aumento impactará nas contas de luz residenciais, por exemplo? Caso positivo, a partir de quando?

R - A estimativa feita pelo TCU refere-se principalmente à parcela de retorno da bonificação pela outorga a ser incluída nas tarifas das concessionárias de distribuição de energia elétrica, que são repassadas aos consumidores finais. O impacto dessa parcela, bem como de outros componentes da receita de geração, a exemplo dos investimentos em melhorias durante o período da concessão, representa um acréscimo médio de 0,8% nas tarifas de energia elétrica. Tal acréscimo tarifário ocorrerá a partir da data de assinatura dos contratos de concessão resultantes do Leilão 01/2017, prevista para novembro/2017.

Conforme diretrizes estabelecidas na Portaria MME n. 133/2017, a ANEEL deverá promover o leilão para contratação de 4 concessões de usinas hidrelétricas nas condições definidas pelo Poder Concedente, levando em conta, especialmente, os parâmetros técnicos e econômicos estabelecidos na Resolução n. 12/2016 do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (valor mínimo da bonificação pela outorga, WACC, percentual da garantia física a ser destinada ao Ambiente de Contratação Regulada – ACR, etc).